



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
GABINETE

Avenida General Osório, nº 1139 – Centro – Bagé – RS
CEP 96400-100 – TEL. (53) 3240-5436

Memo. Circular nº07 /2017 – PROGRAD/UNIPAMPA

Bagé, 16 de março de 2017.

Às Coordenações Acadêmicas e Coordenações de Cursos de Graduação e aos Docentes
Universidade Federal do Pampa

Prezados,

1. Ao cumprimentá-los cordialmente, em resposta às solicitações de informações sobre encargo docente em atividades de ensino, a Pró-reitoria de Graduação comunica:

1.1 Conforme a Resolução CONSUNI/UNIPAMPA nº 79, de 28 de agosto de 2014, a Unipampa caracteriza como atividade de ensino:

[...]

Art. 5º As atividades de ensino compreendem as ações dos docentes diretamente vinculadas aos cursos e programas regulares, em todos os níveis e modalidades de ensino, ofertados pela UNIPAMPA, compreendendo:

- I. aulas;
- II. demais atividades de ensino.

§1º São consideradas aulas de graduação e pós-graduação (*stricto e lato sensu*) as aulas ministradas nas modalidades presencial e/ou na Educação à Distância (EaD), desde que previstas no Projeto Político-Pedagógico do Curso, aprovado pelo Conselho Universitário, nos limites e condições estabelecidas pela legislação específica.

§2º Também são consideradas atividades de ensino:

- a) ações didáticas do docente, previstas no Plano de Ensino, relacionadas ao estudo, planejamento, preparação, desenvolvimento e avaliação das aulas ministradas nos cursos e nos programas regulares da UNIPAMPA, bem como o atendimento ao acadêmico;
- b) execução e/ou coordenação de projeto de ensino homologado na Instituição;
- c) orientação e/ou supervisão de estágios curriculares;
- d) orientação e/ou co-orientação de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação;
- e) orientação e/ou co-orientação em Programas de Pós-Graduação *stricto e lato sensu*;

1
Maurício
d



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
GABINETE

Avenida General Osório, nº 1139 – Centro – Bagé – RS
CEP 96400-100 – TEL. (53) 3240-5436

- f) orientação e/ou tutoria em programas institucionais de bolsas acadêmicas;
- g) participação em bancas de avaliação de trabalhos de conclusão, monografia, qualificação, dissertação ou tese;
- h) organização ou coordenação de eventos de ensino institucionais;
- i) participação como membro de corpo editorial ou revisor de periódicos institucionais;
- j) tutoria na modalidade EaD;
- k) demais ações didáticas do docente, previstas no PPC;

1.2 No que se refere à atividade de ensino-aula, conforme o art. 85, inciso IX, da Resolução CONSUNI/UNIPAMPA nº 05, de 17 de junho de 2010, é competência da Comissão de Ensino dos *Campi*, “propor ao Conselho do Campus a oferta curricular e o plano de encargos docentes por período letivo”. Neste sentido, orienta-se:

1.2.1 à atenção para a responsabilidade institucional em relação à Portaria MEC nº 475, de 25 de agosto de 1987:

[...]

Art. 10. Serão estabelecidos em regulamento, pelo Conselho Superior competente da IFE, para cada carreira de Magistério:

I - os critérios para concessão, fixação e alteração dos regimes de trabalho dos docentes;

II - os limites mínimos e máximos de carga horária de aulas, segundo os regimes de trabalho, observadas, a critério do Conselho, a natureza e diversidade de encargos do docente;

III - o processo de acompanhamento e avaliação das atividades dos docentes.

§ 1º Para o Magistério Superior, o **limite mínimo** a que se refere o inciso II, não poderá ser inferior a **8(oito) horas semanais**, em qualquer regime, nem o **máximo poderá ser superior a 60%, no regime de 20 horas**, e **50% nos de 40 horas e de dedicação exclusiva.**(grifo nosso)

1.2.2 à efetividade do Projeto Pedagógico do Curso de Graduação, considerando a seguinte ordem de prioridade:

- I) a oferta de componentes curriculares da matriz curricular do Curso;
- II) a concepção e características do curso;
- III) a área de formação e qualificação do docente concursado para respectivo componente curricular e curso;

2
Maurício
d



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
GABINETE

Avenida General Osório, nº 1139 – Centro – Bagé – RS
CEP 96400-100 – TEL. (53) 3240-5436

IV) a proposta metodológica do curso;

V) a Relação Aluno/Professor (RAP) conforme Resolução
CONSUNI/UNIPAMPA nº 08, de 29 de julho de 2010;

Em relação ao encargo docente e metodologia de ensino do curso, ressalva-se que não há impeditivo legal para que dois ou mais docentes desenvolvam atividade de ensino em um mesmo componente curricular, desde que respeitada a legislação (principalmente a Portaria MEC nº 475, de 25 de agosto de 1987) e a efetividade do Projeto Pedagógico do Curso.

1.3 No que se refere aos componentes curriculares Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) e Estágio Curricular Supervisionado, orienta-se:

1.3.1 à atenção em relação às normas acadêmicas, principalmente quanto a regulação do processo, por meio do Projeto Pedagógico do Curso ou do regimento do Curso ou de regulamento de cada um destes componentes curriculares, em acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais da área, normas institucionais da Unipampa e legislações nacionais pertinentes.

1.3.2 à previsão de encargo docente à atividade de ensino orientação de estágio curricular obrigatório e TCC, com carga horária semanal, de acordo com a definição da Comissão de Curso e disponibilidade de carga horária docente.

1.3.3 à previsão da função de coordenação de estágio e coordenação de TCC com a atribuição de encargo docente (carga horária semanal) e respectiva função para:

- I. desenvolver a orientação aos discentes, docentes orientadores e supervisores em relação à documentação e registros necessários;
- II. a organização, encaminhamentos e arquivamento/repositórios desta documentação;
- III. o planejamento, o acompanhamento e a exatidão do cronograma das atividades;

3
M. Bonifácio
PB



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
GABINETE

Avenida General Osório, nº 1139 – Centro – Bagé – RS
CEP 96400-100 – TEL. (53) 3240-5436

- IV. o registro do plano de ensino dos referidos componentes curriculares e da avaliação discente no GURI;
- V. Interface com a PROGRAD no encaminhamento de questões pertinentes aos referidos componentes curriculares.

1.3.4 Sugere-se que a coordenação de estágio e coordenação de TCC seja desenvolvida por um docente vinculado ao curso, escolhido em reunião da Comissão de Curso, com vigência de um ano, podendo ser prorrogado por igual período.

- 2. Com a perspectiva de ter comunicado sobre as informações requeridas, ficamos à disposição para esclarecimentos.

Cordialmente,

Prof^a. Dr^a. Paula Bianchi
Coordr^a. Planej. Desenv. e Avaliação

Prof^a. Dr^a. Maristela Cortez Sawitzki
Pró-reitora Adjunta de Graduação